



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ano I

Edição Nº 929 de segunda-feira, 22 de junho de 2026

Nº de páginas: 46

SUMÁRIO:

- DECRETO Nº 198/2026. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026. - ;
- EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - ;
- EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026 - ;
- DECRETO Nº 193/2026. - ;
- EXTRATO SMTT. - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2026 - ;
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2026. - ;
- PORTARIA SMTT Nº 052-2026 - ;
- EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 208-2025 - ;
- EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 209-2025 - ;
- PORTARIA Nº 772-2026. - ;
- PORTARIA Nº 773-2026. - ;
- PORTARIA Nº 774-2026. - ;
- PORTARIA Nº 775-2026 - ;
- PORTARIA Nº 776-2026 - ;
- PORTARIA Nº 777-2026. - ;
- PORTARIA Nº 778-2026 - ;
- PORTARIA Nº 779-2026. - ;
- PORTARIA Nº 780-2026. - ;
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO PSS 002.2026 - ;
- PORTARIA Nº 053/2026 - ;

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANAPraça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JUNHO/2026

DECRETO 198/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 7.137,72
(SETE MIL E CENTO E TRINTA E SETE REAIS E
SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33909300 - 15710000	Indenizações e Restituições	7.137,72
Soma da Ação:		7.137,72
Soma da Unidade:		7.137,72
Total Geral:		7.137,72

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33900800 - 15001001	Outros Benefícios Assistenciais	7.137,72
Soma da Ação:		7.137,72
Soma da Unidade:		7.137,72
Total Geral:		7.137,72

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 19 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 251/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40.

Valor: O valor total da contratação é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

Classificação Orçamentária: Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA; Nomenclatura e Classificação Programática: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. 10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 06190002.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



Extrato do Contrato nº 252/2026

Número/Protocolo: Processo Administrativo nº 093/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2025 - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Objeto: Contratação para a aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: MS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00.

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada. 10.303.0007.2097- GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; Classificação Econômica: 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Fonte de Recurso: 16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Base Legal: Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Nota de Empenho: 06190001.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizete Santos no Município de Itabaiana/SE, conforme descrição no anexo I do edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 414.681,85 (quatrocentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05 Secretaria de Educação 12.361.0005.1009- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental 44905100- Obras e Instalações 44905103 - Obras e/ou Edificações para uso comum do povo 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 02.06 Secretaria de Educação – Fundeb 12.361.0005.1014- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental - FUNDEB 44905100- Obras e Instalações 44905103 - Obras e/ou edificações para uso comum do povo 15400001- Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

NOTA DE EMPENHO: 06110002 e 06110003/2026.

Itabaiana/SE, 11 de junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2022.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
CONTRATO nº 063/2022. Tomada de Preço nº 011/2021.

CONTRATADA: JPC CONSTRUÇÕES,
INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência
do contrato.

VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) mês

PRAZO ACRESCIDO 2º: 12 (doze) mês

PRAZO ACRESCIDO 4º: 01 (um) mês e 15 (quinze) dias

PRAZO ACRESCIDO 5º: 01 (um) mês

PRAZO ACRESCIDO 6º: 11 (onze) mês

PRAZO ACRESCIDO 8º: 08 (oito) mês

PRAZO ACRESCIDO 9º: 04 (quatro) mês

PRAZO ACRESCIDO 10º: 01 (um) mês

PRAZO ACRESCIDO 11º: 02 (dois) mês

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 52 (cinquenta e dois) meses,
15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, ° 1º V, da Lei nº
8.666/93.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: necessidade da
continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao
termo aditivo.

PARECER JURÍDICO: nº. 243/2026.

Itabaiana, 19 de Junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2026.

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Contrato nº 025/2026. – Pregão Eletrônico nº 011/2025.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA

ESPÉCIE DE ADITIVO: Alteração de Contrato

VALOR INICIAL: R\$ 54.657,73 (cinquenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

VALOR ADITADO: R\$ 13.661,08 (treze mil seiscientos e sessenta e um reais e oito centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 68.318,81 (sessenta e oito mil trezentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 124, Inc. I, alínea “124, Inc. I, alínea “a e b”, da Lei nº. 14.133/21.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Conforme justificativa anexa ao termo aditivo.

PARECER JURÍDICO: nº. 244/2026.

Itabaiana, 19 de Junho de 2026.

José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – CNPJ:13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro

Itabaiana - SE

C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

JUNHO/2026

DECRETO 193/2026

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2940 / 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA	
2099 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM EPIDEMIOLOGIA	
33903000 - 15001002 Material de Consumo	500.000,00
Soma da Ação:	500.000,00
Soma da Unidade:	500.000,00
Total Geral:	500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA	
2095 GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
33903900 - 16000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Soma da Ação:	500.000,00
Soma da Unidade:	500.000,00
Total Geral:	500.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 18 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL Mat.2326340057

EXTRATO



EXTRATO DO CONTRATO nº ____/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº
002/2026-PMI

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CASA ANDRADE LTDA.

VALOR: R\$ 3.070,78 (três mil, setenta reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.30.21 - Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
26.122.0003.2.125 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
26.122.0003.2.125 3390.30.22 - Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienezação
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº. 06220001/2026;
06220002/2026; 06220003/2026 e 06220004/2026.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos¹
Prefeito de Itabaiana/SE

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

☎ superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br ☎ (79) 3431-8800

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 03/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico Nº 002/2026-PMI**

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CASA ANDRADE LTDA.

VALOR: R\$ 1.654,70 (hum mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.02 – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
26.782.0003.2.134 - Manutenção do Fundetrans
26.782.0003.2.134 3390.30.21 – Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.02 – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
26.782.0003.2.134 - Manutenção do Fundetrans
26.782.0003.2.134 3390.30.22 – Material de Consumo/Material de Limpeza e Produtos de Higienezação
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº. 06150003 e 06150004/2026.

Itabaiana/SE, 15 de Junho de 2026.



Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064



superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-8800



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2026**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico Nº 002/2026-PMI**

OBJETO: a contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA.

VALOR: R\$ 564,24 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transporte
05.02 – Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo de Itabaiana
26.782.0003.2.134 - Manutenção do Fundetrans
26.782.0003.2.134 3390.30.21 – Material de Consumo/Material de Copa e Cozinha
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

NOTA DE EMPENHO: Nº. 06150001 e 06150002/2026.

Itabaiana/SE, 15 de Junho de 2026.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente Interino



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064



superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-8800

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63



EXTRATO

CONTRATO nº 029/2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: *Pregão Eletrônico – Edital 005/2026.*

OBJETO: Contratação de aquisição parcelada de combustíveis, (gasolina comum e óleo diesel S-10), que atenderão as necessidades da SMTT.

CONTRATADO: AUTO POSTO NASCIMENTO LTDA.

VALOR: R\$ 226.240,00 (Duzentos e vinte seis mil duzentos e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

05.01 - Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

26.122.0003.2.128 - Manutenção e Conservação dos Veículos da SMTT

26.122.003.1.128 3390.30.01 - Material de Consumo/Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte: 1.752 - Recursos Vinculados ao Trânsito

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

NOTA DE EMPENHO: Nº 06190001, 06190002 e 0619003/2026.

Itabaiana/SE, 19 de junho de 2025.

Jonathan Mendonça Santos
Superintendente

SMTT
Superintendência Municipal
de Trânsito e Transporte

SMTT

CNPJ 07.734.057/0001-63

1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



PORTARIA Nº 52/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da SMTT.

O Superintendente, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da SMTT, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Laís Valéria Conceição de Jesus – portadora CPF nº. 034.724.825-08 – Gestor do Contrato;

II - Grasielle dos Santos Mendonça – portadora CPF nº. 053.566.865-10 - Fiscal do Contrato;

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Cleonânicio Almeida Santos – CPF nº 660.743.715-04 - Gestor do Contrato - Substituto.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064

superintendencia@smtt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

PORTARIA



II - Thieres Vasconcelos Alves – portadora CPF nº. 048.519.715-40 – Fiscal do Contrato - Substituto.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 30 /2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026-PMI.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
CASA ANDRADE LTDA	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de consumo copa, cozinha, limpeza e outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, tão somente, na ocorrência de fato motivador, devidamente justificado, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c parágrafo único do Art. 22 e Art. 36, ambos do Decreto Federal Nº 11.462/2023 c/c §1º, do Art. 14, do Decreto municipal Nº 318/2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade durante toda sua vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana/SE, 22 de JUNHO de 2026.

*Ciente
Larissa Helenia Concilio de Jesus*

Jonathas mendonça Santos
Jonathas Mendonça Santos
Superintendente Interino

José Paes dos Santos
José Paes dos Santos¹
Prefeito de Itabaiana/SE

*Ciente
Grazielle dos Santos Mendonça*
*Ciente
Thieres Vasconcelos Alves*

¹ Assinatura conforme exigência do Decreto Municipal nº123/2025.



Avenida Ivo de Carvalho, 245, Centro, Itabaiana - SE, CEP: 49500-064
superintendencia@smmt.itabaiana.se.gov.br (79) 3431-8800

EXTRATO



EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001/2026 AO CONTRATO Nº 208/2025

Contrato e Procedimento Licitatório: Contrato nº 208/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025/FMS.

Contratada: Ihan Thyere Santos Silveira, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.902.470/0001-81.

Espécie: O objeto do presente Termo de Apostilamento é promover a rerratificação da dotação orçamentária consignada no Contrato nº 208/2025, para adequação da classificação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual.

Com o registro a cláusula décima terceira passará a vigorar da seguinte forma: “[...] **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

UO: 0301 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.302.0007.2095 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;

Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Comissão;

[...]

Fundamentação Legal: Art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 052/2026.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

✉ saude@itabaiana.se.gov.br

☎ (79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EXTRATO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO 001/2026
AO CONTRATO Nº 209/2025

Contrato e Procedimento Licitatório: Contrato nº 209/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025/FMS.

Contratada: Churrascaria Irmãs Alves & Santos Ltda, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.553.933/0001-95.

Espécie: O objeto do presente Termo de Apostilamento é promover a rerratificação da dotação orçamentária consignada no Contrato nº 209/2025, para adequação da classificação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual.

Com o registro a cláusula décima terceira passará a vigorar da seguinte forma: “[...] **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana

UO: 0301 - Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana;

Nomenclatura e Classificação Programática:

10.302.0007.2095 – Gestão da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;

Fonte de Recurso: 16593130 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de Comissão;

[...]

Fundamentação Legal: Art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.

Parecer Jurídico: 053/2026.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal da Saúde



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200

saude@itabaiana.se.gov.br

(79) 3431-9701

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal do Meio AmbientePORTARIA Nº 772/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I Rodolfo Cabelê Moreira - CPF nº. 062.***.***- 41 - Gestor da Ata;

II - Thaísa Lima Santos - CPF nº 053.***.***-89 - Fiscal da Ata

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I - Mariana Santos Costa - CPF nº 066 ***.*** - 46- Gestora do Contrato - Substituto;

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Fundo Municipal do Meio Ambiente

II – Kelley gardênia dos anjos Santana, portador do CPF nº. 023 ***.*** -07 – Fiscal substituta do Contrato.

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Art. 2º Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 006 /2026, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2026 – Ata Contrato 029/2026 - FMSI/SE.

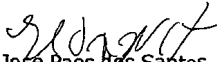
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
Auto Posto Nascimento	contratação de empresa especializada, objetivando aquisição parcelada de combustíveis automotivos.	O prazo de vigência da contratação é de/06/2026 contados do(a)/06/2026 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 22 de junho de 2026.


José Paes dos Santos
Prefeito Municipal

Ciente:

Ciente Rodolfo Cabral Moreira

Ciente Trauxo Lima Santos

Ciente, Mariana Santos Costa

Ciente, Kelly Gardênia dos Anjos Santana

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 773 /2026
De 22 de junho de 2026.

Tornar sem efeito a Nomeação do
Assessor(a) Especial IV e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em especial no disposto § 7º do art. 29 da Lei Complementar nº 011/2009 e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Nomeação do Assessor(a) Especial IV de **GIVALDO TAVARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **516.***.***-34**, realizada através da Portaria nº 763/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 16 de junho de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Secretaria do Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 774/2026
De 22 de junho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o mês de junho a(o)
servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CPF	REF. (%)
MEIRELENE SILVA SANTOS GONZAGA	059.***.***-99	12

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE**
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº 775 /2026**
De 22 de junho de 2026.

Conceder **Verba de Representação** e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Conceder **Verba de Representação**, para o **mês de junho** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CPF	REF. % (%)
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	037.***.***-58	20,50
ANTONIO MENDONÇA DA SILVA	868.***.***-40	20,50
FABIANO SANTOS SILVA	035.***.***-29	26,50
JOSE RIVALDO SANTOS	016.***.***-27	16,50
RAFAEL CUNHA MENESES	103.***.***-59	17,50
REGIANDRO ANDRADE DE JESUS	014.***.***-67	40,50
WILLIANS BRITO FREITAS	869.***.***-29	45,50

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 776 /2026
De 22 de junho de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
ADILSON DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF 336.***.***-00, Agente de serviço de
eletricidade, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de
22/06/2026 a 16/02/2027, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos
Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 777/2026
De 22 de junho de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

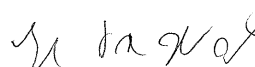
Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
FERNANDO DE JESUS, CPF 030.***.***-90, Agente de serviço de alvenaria, pelo
período de 1 (um) ano, contados a partir de 22/06/2026 a 21/06/2027, conforme Lei
Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 778 /2026
De 22 de junho de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
JOSEFA ANAILDE GOIS DE JESUS, CPF 652.***.***-68, Agente de apoio
operacional, pelo período de 1 (um) ano, contados a partir de **22/06/2026 a 21/06/2027**,
conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 779/2026
De 22 de junho de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
MARIA RIVANEIDE DOS SANTOS, CPF 723.***.***-34, Agente de limpeza e
conservação de logradouros, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir
de **22/06/2026 a 18/12/2026**, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto dos
Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.

JOSE PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 780 /2026
De 22 de junho de 2026.

Concede Readaptação de Função e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Conceder Readaptação de Função a(o) Servidor(a) Municipal
WASHINGTON PEREIRA DOS SANTOS, CPF 031.***.***-74, Agente de limpeza
e conservação de logradouros, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados
a partir de **22/06/2026 a 16/02/2027**, conforme Lei Complementar nº 11/2009 - Estatuto
dos Servidores Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Edital do PSS nº 002/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA** e da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPSS), constituída nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**, tendo por base os arts. 1º, 3º e 5º da Lei Municipal 2.252/2019, comunica que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para suprir excepcional necessidade temporária de interesse público, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este EDITAL, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), cujos membros foram designados por meio do **DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 21 DE JANEIRO DE 2026**, e obedecerá às regras estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019¹, com autorização expressa em seu art. 3º;

1.2. Antes de efetivar a inscrição no PSS, o candidato deverá conhecer os termos do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos;

1.3. O PSS é composto por apenas 01 (uma) fase, compreendida a apresentação dos documentos exigidos no item 4.5 deste Edital, bem como dos certificados e títulos listados na tabela do item 5.3.

1.4. É vedado a qualquer servidor do Fundo Municipal de Saúde providenciar cópia de documentos de candidato, cabendo a este, no momento da inscrição, se apresentar na posse de todos os documentos solicitados neste Edital;

1.5. O candidato deverá guardar consigo o canhoto do comprovante de inscrição, devidamente assinado por servidor público e contendo o número de inscrição e de títulos apresentados;

1.6. Após efetivada a inscrição, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, apresentar documentos complementares;

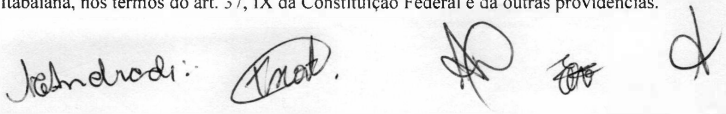
1.7. Este PSS não confere ao candidato, mesmo classificado dentro do número de vagas, o direito à sua contratação, por se tratar de necessidade temporária que pode ser extinta, dentre outras razões, com o retorno, a qualquer momento, do titular de eventual vaga ofertada neste PSS;

1.8. Os candidatos classificados, e que forem contratados, serão designados para exercer suas funções no Fundo Municipal de Saúde, e serão regidos pelo regime previsto na Lei Municipal nº 2.252/2019;

1.9. Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto a acumulação de cargos, empregos e funções, aos mesmos direitos, salvo aqueles que exijam a contagem de tempo de serviço, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.10. O Edital de abertura do PSS será publicado integralmente no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 02/2026”)

1 Dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itabaiana, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.11. As contratações poderão ter prazo de vigência de -até 12 (doze) meses, bem como prorrogados, a critério da Administração, por até mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A seleção pública regida por este Edital visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde, nas situações constantes do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

2.2. Os contratos, a serem celebrados com os classificados neste PSS, observarão ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.252/2019, e poderão ter prazo de validade de até 12 (doze) meses, sendo cabível a sua prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em atenção ao teor do art. 2º desta mesma Lei.

2.3. São requisitos básicos para participar do PSS:

- a) Ter nacionalidade brasileira, ser naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Ter no mínimo 18 (dezoito anos) na data da contratação;
- f) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com o cargo pretendido;
- g) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10º do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
- h) Gozar de saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que irá desempenhar;

2.4. O PSS terá como critério o somatório de pontos, quantificado pelos certificados, títulos e demais documentos exigidos na tabela constante deste Edital e apresentados pelos candidatos no ato de sua inscrição.

3. DAS VAGAS:

3.1. Este PSS visa preencher a(s) vaga(s) do cargo público constante na tabela abaixo:

ENSINO MÉDIO – FORMAÇÃO TÉCNICA				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1 + CR	Curso técnico em Saúde Bucal no Conselho Regional de Odontologia.	40 horas	R\$ 1.621,00
AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE EM DA FAMÍLIA	2 + CR	Curso técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	R\$ 1.621,00
AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE APOIO	02 + CR	Curso técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	R\$ 1.621,00

Assinado:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ENSINO SUPERIOR				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
CIRURGIÃO (A) DENTISTA - APOIO	1 + CR	Curso de Bacharelado em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas	R\$ 2.457,00
ENFERMEIRO (A) EM SAÚDE DA FAMÍLIA	12 + CR	Curso de Bacharelado em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	40 horas	R\$ 4.379,67
ENFERMEIRO (A) DE APOIO	8 + CR	Curso de Bacharelado em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	20 horas	R\$ 2.457,00
FARMACÊUTICO (A)	1 + CR	Curso de Bacharelado em Farmácia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia.	40 horas	R\$ 2.457,00
FISIOTERAPEUTA	1 + CR	Curso de Bacharelado em Fisioterapia e inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.	40 horas	R\$ 2.457,00
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	1 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.	20 horas	R\$ 3.311,70
NUTRICIONISTA	1 + CR	Curso de Bacharelado em nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.	40 horas	R\$ 2.457,00

ENSINO SUPERIOR – ESPECIALIDADES				
CARGO	VAGAS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AUDITOR MÉDICO (A)	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Auditoria e inscrição no Conselho Regional de Classe.	40 horas	R\$ 2.633,15
MÉDICO (A) GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Ginecologia e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
MÉDICO (A) DO TRABALHO	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em medicina do trabalho e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70

Assinaturas manuscritas

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MÉDICO (A) REUMATOLOGISTA	1 + CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Reumatologista e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
MÉDICO (A) ULTRASSONOGRAFISTA	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Ultrassonografia e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
MÉDICO (A) OFTALMOLOGISTA	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Oftalmologia e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70
MÉDICO (A) PEDIATRA	1+CR	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Classe.	20 horas	R\$ 3.311,70

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **29 e 30 DE JUNHO DE 2026**.

4.2 As inscrições serão realizadas na **Câmara de Dirigentes Logistas – CDL, Av. Dr. Luiz Magalhães, 1527 - Marianga, Itabaiana - SE, 49500-000**, das 08:00 às 12:00.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. Só será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, sendo vedado sua inscrição em mais de um cargo público, seja no mesmo nível de escolaridade ou em níveis de escolaridades distintos.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá comparecer com pelos menos 01 (uma) via da ficha de inscrição (cujo modelo consta do Anexo B deste Edital e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana: www.itabaiana.se.gov.br: link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – Edital nº 02/2026”), já devidamente preenchida, sem rasura e assinada, acompanhada de original e cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
- PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
- Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
- Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou cópia do contrato de aluguel;
- Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
- Foto 3/4 recente;
- Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável

Assinaturas:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

4.6. A comprovação da inscrição se dará com a assinatura de servidor do Fundo Municipal de Saúde e a indicação do número de inscrição no canhoto da Ficha de Inscrição, constante do Anexo B deste Edital.

4.6.1. O candidato deverá assinar todas as páginas da ficha de inscrição. Não serão pontuados os certificados constantes da página da ficha de inscrição que não tenha sido assinado pelo candidato.

4.7. Os documentos apresentados pelo candidato deverão ser legíveis, sob pena de ser aceito, podendo acarretar, inclusive, sua desclassificação.

4.8. O Fundo Municipal de Saúde **NÃO** disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados no item 4.5 deste Edital.

4.9. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.10. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.11. O candidato que apresentar acima de 10 (dez) certificados deverá encaderná-los separadamente da documentação exigida.

4.11. DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

4.11.1. Às Pessoas com Deficiência (PCD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição no presente PSS, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência comprovada.

4.11.2. Do total de vagas para cada cargo, **5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD)**, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 1º, §3º da Lei Municipal nº 2.252 de 10 de abril de 2019 e no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

4.11.3. Para concorrer no PSS às vagas de Pessoas com Deficiência (PCD), esta condição deverá ser informada na ficha de inscrição, bem como apresentados os documentos e informações constantes do item 4.5, com destaque à letra "n".

4.11.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), em sendo classificado e ao ser contemplado com sua convocação, deverá se submeter à Junta Médica Oficial do Município ou profissional especialista designado, que analisará a documentação por ele apresentada, validando-a ou não.

4.11.5. O candidato, no dia e local designado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá comparecer à Junta Médica Oficial ou à consulta com o profissional especialista designado, portando seus documentos pessoais e o laudo médico apresentado no ato da inscrição ou outro atualizado – quando o atestado e/ou o relatório médico contar(em) com mais de 60 (sessenta) dias de sua(s) emissão(ões) – relatando a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a compatibilidade entre sua deficiência e as atribuições do cargo a que concorreu, cabendo àqueles a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato.

4.11.6. Os candidatos Pessoas com Deficiência (PCD) comporão a lista especial, contendo a classificação das Pessoas com Deficiência (PCD), e a lista geral, contendo todos classificados, em ordem de classificação, da maior para a menor pontuação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.11.7. A convocação observará, inicialmente, a lista geral, adentrando na lista especial apenas quando alcançada a colocação do cargo referente à porcentagem reservado pelo item 4.11.2 deste edital.

4.11.8. Quando um candidato à vaga de Pessoas com Deficiência (PCD) for classificado em uma colocação anterior à vaga reservada para as Pessoas com Deficiência (PCD), sua convocação não atingirá o direito consagrado pelo item 4.11 deste Edital, devendo um candidato da lista especial ser convocado ao alcançar a porcentagem de vagas constante do subitem 4.11.2. deste Edital.

4.11.9. As vagas que não forem providas por Pessoas com Deficiência (PCD) serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem da lista geral.

5. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O PSS será realizado em apenas 01 (uma) fase, cabendo à Comissão verificar o cumprimento de todas as exigências deste edital, consistente na apresentação pelo candidato dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, bem como contabilizar os certificados e títulos apresentados pelos candidatos, conforme subitem 5.3 deste Edital.

5.2. A Comissão Organizadora, para o cumprimento das obrigações contidas neste Edital, poderá solicitar o auxílio de servidores do quadro de servidores do Fundo Municipal de Saúde.

5.3. Além dos documentos listados no subitem 4.5 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar certificados e títulos para fins de pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

ENSINO SUPERIOR			
CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO		
CERTIFICADOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXIGÊNCIA ADICIONAL
Certificado de participação em curso(s) de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. O curso de capacitação deverá possuir relação com as atribuições do cargo público para o qual o candidato tenha se inscrito.	01 ponto para cada 02 (dois) certificados.	X	Expedido de 01 de janeiro de 2016 até a data da publicação do edital.
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXIGÊNCIA ADICIONAL
Experiência no serviço público, em cargo(s) público(s) que tenha(m) relação com as atribuições do cargo para o qual o candidato esteja se inscrevendo, na área do Sistema Único de Saúde, comprovada através da apresentação de cópia do CNIS E: a) cópia de contrato temporário e do distrato, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo, ou; b) cópia da portaria de nomeação e de exoneração, este último na hipótese de já ter cessado o vínculo.	01 ponto para cada 02 (dois) meses contínuos de experiência.	X	X
TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	EXIGÊNCIA ADICIONAL
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , na área da saúde.	05 pontos por certificado	X	X
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado, na área da saúde.	10 pontos por certificado	X	X

Handwritten signatures and initials

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Certificado de Conclusão de Curso de Doutorado, na área da saúde.	15 pontos por certificado	X	X
---	---------------------------	---	---

5.4. Será eliminado o candidato que:

a) na ficha de inscrição:

- a.1) prestar informações diversas das constantes dos documentos apresentados no momento da inscrição;
- a.2) deixar de preencher qualquer campo que deveria ser preenchido pelo candidato;
- a.3) deixar de assinar os campos onde se exige assinatura do candidato;
- a.4) prestar declaração falsa ou se utilizar de documento não verdadeiro ou fora do prazo de validade;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos constantes do subitem 4.5;
- c) não comprovar o nível de escolaridade ou demais requisitos exigidos para o cargo.

5.5. A entrega do número de inscrição ao candidato não impede sua eliminação do certame, na hipótese de ser constatada a ausência de qualquer dos documentos exigidos pelo subitem 4.5 deste Edital, bem como a ocorrência das situações constantes do subitem 5.4.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RECURSO:

6.1. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – 2026 – Edital nº 002/2026”), o **Resultado Preliminar do PSS** do qual **cabará recurso**.

6.2. Os recursos poderão ser protocolados na forma eletrônica, através do e-mail secdesaudeitabaiana@gmail.com, das 08:00 do dia 30/07/2026 até as 12:00 do dia 31/07/2026;

6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 6.2.

6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

6.5. Caberá à Comissão Organizadora do PSS analisar os recursos interpostos pelos candidatos, e sua decisão poderá ser ratificada pelo Fundo Municipal de Saúde ou por ele rejeitada, desde que fundamentada.

6.6. Em não havendo recurso ou após o posicionamento do Fundo Municipal de Saúde será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link “Transparência” – “Concurso Público e Processo Seletivo” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – 2026 – Edital nº 002/2026”), o **Resultado Final do PSS**, do qual **NÃO** caberá recurso ou pedido de reconsideração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. A classificação final no PSS, consistirá no somatório da pontuação alcançada pelo candidato, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 5.3 deste Edital.

7.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate, respectivamente:

- 1º) maior experiência no setor público;
- 2º) maior pontuação com qualificação profissional;
- 3º) maior pontuação com certificados;
- 4º) maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO:

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.1. A homologação do Resultado Final do PSS será feita mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – 2026 – Edital nº 002/2026”).

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada através de Edital, assinado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a ser divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) (link “Transparência” – “Diário Oficial”) e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link “Transparência” – “Processo Seletivo Simplificado – Fundo Municipal de Saúde – 2026 – Edital nº 002/2026”).

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para assinar Contrato por Prazo Determinado com o Fundo Municipal de Saúde, na situação constante do art. 3º da Lei Municipal nº 2.252/2019.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer no Setor Pessoal do Fundo Municipal de Saúde com cópias documentos pessoais atualizados (RG, CPF e comprovante de residência).

9.4. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado recusa à assinatura do Contrato por Prazo Determinado e ocasionará sua eliminação sumária do PSS. Poderá o candidato, dentro do prazo para assinar o contrato, protocolar requerimento solicitando a realocação de seu nome no final da lista.

9.5 Os candidatos serão contratados obedecendo à ordem de classificação no PSS, para preencher as vagas disponibilizadas neste Edital, bem como outras que venham a surgir durante o prazo de validade do PSS, estando cientes, também, da possibilidade de redução do número de vagas, na hipótese de desaparecer as circunstâncias que lhe deram origem.

9.4. A lotação do candidato classificado será ofertada conforme o surgimento de vagas e a sua recusa quanto às possíveis lotações disponíveis caracterizará desistência do PSS.

9.5. Havendo rescisão do contrato temporário ocasionada pela cessação do motivo que lhe deu causa, o candidato, obedecendo a ordem de classificação, retornará à lista de convocação e poderá ser convocado novamente, acaso surja nova necessidade, dentro do prazo de validade do PSS.

9.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá;

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c) em razão do cometimento, pelo contratado, de infração legal estabelecida nos Estatutos específicos e cuja penalidade a ser aplicada seja a de demissão;
- d) pelo decurso do prazo estabelecido na Lei Municipal nº 2.252/2019 ou consignado no instrumento contratual;
- e) quando cessar as razões que lhe deram causa.

9.7. Em caso de dano causado ao patrimônio público ou a terceiros pelo contratado, no exercício das suas funções, deverá ser efetuado desconto na sua remuneração para fins de ressarcimento, respeitando os limites legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.

10.2. As despesas para a participação nas fases do PSS serão custeadas pelo próprio candidato.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3. A não observância dos prazos e/ou a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do PSS.

10.4. O candidato ou contratado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do PSS ou ver rescindido o seu Contrato por Prazo Determinado se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

10.5. Deverá o candidato ou contratado manter seu endereço, número de telefone e e-mail devidamente atualizados para fins de viabilizar os contatos eventualmente necessários.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no PSS, bem como as convocações dele decorrentes, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

10.7. Os casos omissos e contraditórios deste Edital, e que não puderem ser supridos com as lições da Lei Municipal nº 2.252/2019, as Leis Complementares nº 03/2008 e 11/2009, dentre outras normas inclusive municipais, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS e pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto.

10.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE para dirimir as questões oriundas do presente processo seletivo.

Itabaiana/SE, 22 de junho de 2026.

Michele Machado Porto
MICHELE MACHADO PORTO
Presidente da COPSS

Evelyn Eurice Santos
EVELYN EURICE SANTOS
Vice-Presidente da COPSS

Thierisson S. Costa
THIERISSON SANTOS COSTA
Membro da COPSS

Maria Cristina de Andrade
MARIA CRISTINA DE ANDRADE
Membro da COPSS

Adson do Espírito Santo
ADSON DO ESPÍRITO SANTO
Membro da COPSS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APENSO – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	22/06/2026
Inscrições para Ensino Superior	29 e 30/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	29/07/2026
Período de recurso	30 e 31/07/2026
Publicação do Resultado Final	13/08/2026
Homologação e publicação do Resultado Final	20/08/2026

Handwritten signature

Handwritten signature

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

APENSO B – FICHA DE INSCRIÇÃO PSS 002/2026

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

1) Nome: _____

2) Endereço: _____

Complemento/Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

3) Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

4) Nome da Mãe: _____

5) RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____

6) CPF _____ 7) Número da Reservista (se do sexo masculino): _____

8) PIS/PASEP: _____

9) Nº DA CNH (se o cargo público a que vai concorrer exigir como requisito): _____ Categoria: _____

10) CTPS: _____ Série: _____ Data de Expedição ____/____/____

11) Título de eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Sessão: _____ Data de Expedição: ____/____/____

12) Telefone: (____) _____ - _____ 13) E-mail: _____

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações pessoais apresentadas nesta Ficha de Inscrição, assim como ter ciência do Edital em todos os seus termos, a ele me vinculando. Declaro ter disponibilidade de horário, assim como atender às exigências relativas à função e nível de escolaridade. Declaro, ainda, ter apresentado toda documentação exigida no edital, sob pena de eliminação do certame.

Itabaiana/SE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº ____/2026.

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições, declara, para os devidos fins, que o Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, promoveu a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 para o cargo de _____.

Certifico e dou fé.

Itabaiana/SE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Servidor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	

SUBITEM 4.5 - campo a ser preenchido pela Secretaria, devendo ser marcado com um "xis" os documentos entregues pelo Candidato)

Foto 3X4

- () Foto 3/4 recente;
- () Carteira de Identidade (RG);
- () CPF/MF, sendo dispensado apenas quando constar do RG;
- () PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- () CTPS, tanto da folha onde consta a foto e número da CTPS, mas também da que consta a data de sua expedição;
- () Certidão de nascimento ou de casamento, a depender do caso;
- () Comprovante de residência em nome do candidato ou com comprovante de vínculo ou com cópia do contrato de aluguel;
- () Título de eleitor e comprovantes de votação/justificativa da última eleição;
- () Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- () Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
- () Registro no Conselho Regional de Classe, se for o caso;
- () Cópia da CNH, quando o cargo público a que concorre, exigir;
- () Se o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD), deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a sua provável causa, datado de até 60 (sessenta) dias antes da data de sua inscrição.

SUBITEM 5.3 - Instruções para preenchimento dos campos abaixo:

a) Descrever detalhadamente, nos espaços abaixo, todos os títulos que pretende pontuar, tanto os certificados, quanto os documentos que comprovam a(s) experiência(s);

b) Identificar todos os títulos, na parte superior, de acordo com a numeração abaixo, e colocá-los na ordem numérica, do menor para o maior (1, 2 ,3 etc), para fins de possibilitar a conferência pelos servidores;

c) Os campos () SIM ou () NÃO deverão ser preenchidos pela Secretaria e não representa a aceitação do título, mas apenas a sua entrega pelo candidato para posterior análise pela Comissão Organizadora do PSS e/ou empresa designada para tanto.

1) _____
 _____ () SIM () NÃO

2) _____
 _____ () SIM () NÃO

3) _____
 _____ () SIM () NÃO

4) _____
 _____ () SIM () NÃO

5) _____
 _____ () SIM () NÃO

6) _____
 _____ () SIM () NÃO

7) _____
 _____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

8) _____	_____ () SIM () NÃO
9) _____	_____ () SIM () NÃO
10) _____	_____ () SIM () NÃO
11) _____	_____ () SIM () NÃO
12) _____	_____ () SIM () NÃO
13) _____	_____ () SIM () NÃO
14) _____	_____ () SIM () NÃO
15) _____	_____ () SIM () NÃO
16) _____	_____ () SIM () NÃO
17) _____	_____ () SIM () NÃO
18) _____	_____ () SIM () NÃO
19) _____	_____ () SIM () NÃO
20) _____	_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)
21) _____ _____ () SIM () NÃO	
22) _____ _____ () SIM () NÃO	
23) _____ _____ () SIM () NÃO	
24) _____ _____ () SIM () NÃO	
25) _____ _____ () SIM () NÃO	
26) _____ _____ () SIM () NÃO	
27) _____ _____ () SIM () NÃO	
28) _____ _____ () SIM () NÃO	
29) _____ _____ () SIM () NÃO	
30) _____ _____ () SIM () NÃO	
31) _____ _____ () SIM () NÃO	
32) _____ _____ () SIM () NÃO	
33) _____ _____ () SIM () NÃO	

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

34) _____	_____ () SIM () NÃO
35) _____	_____ () SIM () NÃO
36) _____	_____ () SIM () NÃO
37) _____	_____ () SIM () NÃO
38) _____	_____ () SIM () NÃO
39) _____	_____ () SIM () NÃO
40) _____	_____ () SIM () NÃO
41) _____	_____ () SIM () NÃO
42) _____	_____ () SIM () NÃO
43) _____	_____ () SIM () NÃO
44) _____	_____ () SIM () NÃO
45) _____	_____ () SIM () NÃO
46) _____	_____ () SIM () NÃO
47) _____	_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

48) _____	_____ () SIM () NÃO
49) _____	_____ () SIM () NÃO
50) _____	_____ () SIM () NÃO
51) _____	_____ () SIM () NÃO
52) _____	_____ () SIM () NÃO
53) _____	_____ () SIM () NÃO
54) _____	_____ () SIM () NÃO
55) _____	_____ () SIM () NÃO
56) _____	_____ () SIM () NÃO
57) _____	_____ () SIM () NÃO
58) _____	_____ () SIM () NÃO
59) _____	_____ () SIM () NÃO
60) _____	_____ () SIM () NÃO
61) _____	_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)
62) _____	_____ () SIM () NÃO
63) _____	_____ () SIM () NÃO
65) _____	_____ () SIM () NÃO
66) _____	_____ () SIM () NÃO
67) _____	_____ () SIM () NÃO
68) _____	_____ () SIM () NÃO
69) _____	_____ () SIM () NÃO
70) _____	_____ () SIM () NÃO
71) _____	_____ () SIM () NÃO
72) _____	_____ () SIM () NÃO
73) _____	_____ () SIM () NÃO
74) _____	_____ () SIM () NÃO
75) _____	_____ () SIM () NÃO
76) _____	_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)

77) _____	() SIM () NÃO
78) _____	() SIM () NÃO
79) _____	() SIM () NÃO
80) _____	() SIM () NÃO
81) _____	() SIM () NÃO
82) _____	() SIM () NÃO
83) _____	() SIM () NÃO
84) _____	() SIM () NÃO
85) _____	() SIM () NÃO
86) _____	() SIM () NÃO
87) _____	() SIM () NÃO
88) _____	() SIM () NÃO
89) _____	() SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA**

INSCRIÇÃO PRESENCIAL Nº _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	ASSINATURA DO CANDIDATO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria) (por extenso)	CARGO PÚBLICO: _____ (campo a ser preenchido pelo Candidato)
QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS: _____ (campo a ser preenchido pela Secretaria)	

90) _____	_____ () SIM () NÃO
91) _____	_____ () SIM () NÃO
92) _____	_____ () SIM () NÃO
93) _____	_____ () SIM () NÃO
94) _____	_____ () SIM () NÃO
95) _____	_____ () SIM () NÃO
96) _____	_____ () SIM () NÃO
97) _____	_____ () SIM () NÃO
98) _____	_____ () SIM () NÃO
99) _____	_____ () SIM () NÃO
100) _____	_____ () SIM () NÃO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



**PORTARIA Nº 53/2026
DE 22 DE JUNHO DE 2026**

**Declara, no Poder Legislativo
Municipal, Ponto Facultativo,
nos dias 23 e 24 de junho de
2026.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, no uso das suas prerrogativas, conferidas pelo art. 25, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 17, §2º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itabaiana/SE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no Poder Legislativo do Município de Itabaiana/SE, nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos dias 23 e 24 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, em 22 de junho de 2026.


BRENO GOIS DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>